



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**Nº 2018.08.03.001**

A senhora **Raimunda Maria Farias de Almeida**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF 213.484.482-53**, portadora do **RG 422020 SSP/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as **366** (trezentos e sessenta e seis) **folhas** distribuídas em 02 (dois) volumes, do Processo Administrativo n.º **543/2018**, referente ao **Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2018-PMSIP, do tipo Menor Preço/Regime de Empreitada por Preço Global**, que tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de conservação rodoviária, na Rodovia PA-414, no trecho Entroncamento das Rodovias PA-140/Vila do Tacajós, numa extensão total de 10,00 Km**, tendo como base o Convênio nº 035/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e a Secretaria de Estado de Transportes do Estado do Pará – SETRAN, onde foi adjudicada a empresa: **J NEY LTDA - ME**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Santa Izabel do Pará / Pa., 03 de agosto de 2018.

  
Raimunda Maria Farias de Almeida  
Coordenadora de Controle Interno  
Decreto Municipal nº 025/2017